



Estado da Ceará.

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 003/83

"CRIA A SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral
Decreta e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a SECRETARIA DE SAÚDE, in-
tegrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Mu-
nicipal, com a finalidade de planejar, supervisionar e exe-
cutar a política de saúde da Prefeitura Municipal de Sobral.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde terá a seguin-
te estrutura:

- 1 - Diretoria de Saúde e Saneamento,
- 2 - Diretoria de Assistência Médica e
Hospitalar.

§ 1º - Passa a integrar a nova Secretaria
de Saúde todo o acervo da área de saúde até então existen-
te na Prefeitura Municipal de Sobral, inclusive pessoal.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municip-
pal definirá, por DECRETO, a competência do Secretário e
as atribuições das respectivas diretorias.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.,
em 02 de março de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Joaquina Barreto Lima
Joana Barreto Lima
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

Telefone 611-0522